Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 28/2020

Art. 1.º Altere-se o inciso II do Art. 8.º do Projeto de Lei Executivo nº 028/2020, passando a ter a seguinte redação:

.....

"II – Manter animais em lugares que lhes impeçam ou dificultem a respiração, o movimento ou o descanso, bem como os privem de luz; " (NR)

.....

Art. 2.º Altere-se o §2.º do Art. 15 do Projeto de Lei Executivo nº 028/2020, passando a ter a seguinte redação:

.....

"§2.º Os procedimentos para a eutanásia não poderão causar sofrimento aos animais e deverão, obrigatoriamente, ser realizados por médico veterinário." (NR)

Art. 3.º Altere-se o §2.º do Art. 25 do Projeto de Lei Executivo nº 028/2020, passando a ter a seguinte redação:

.....

"§2.º As transferências deverão ser firmadas mediante documento comprobatório, que deve conter o registro de todos os dados do animal e dos contratantes, bem como dos respectivos canis e gatis." (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 06 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo, corrigir e ajustar as redações de 3 (três) artigos da presente lei, que apresentam desconformidades ou falta de informações a respeito do que está sendo tratado nos artigos modificados.

Gilson Roberto Serafin
Vereador da Bancada do REPUBLICANOS